MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO que, entre si, firmam, a UNIÃO e os Srs. Jamir Girardi e sua esposa Clarice Baú Girardi, Jair Girardi e sua esposa Terezinha Gloria Girardi e Eduardo Girardi e sua esposa Dirce Salete Girardi.

Processo nº 10925.000994/2007-71

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, Centro, desta cidade de Joaçaba, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, neste ato representada pelo seu Delegado Adjunto, Sr. SÉRGIO LUIZ GARBIN, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MF nº 71, de 12/07/2007, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2007, em següência denominada simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, os Srs. JAMIR GIRARDI, CPF: e sua esposa CLARICE BAÚ GIRARDI, CPF: JAIR GIRARDI, CPF: e sua esposa TEREZINHA GLORIA GIRARDI, CPF: e EDUARDO GIRARDI, CPF: e sua esposa DIRCE SALETE residente e domiciliado no município de Chapecó/SC, e daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avencado e celebram, por forca do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e pela Lei 9.648/98, de 27/05/98, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08.09.86, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal em Joaçaba, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exarados no processo nº 10925.000671/00-67, um Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade indicar a primeira nota de empenho para cobrir as despesas referentes ao exercício de 2008 e informar a dotação orcamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os mesmos fins do disposto na Cláusula Décima Segunda Parágrafo Primeiro do Contrato Originário, fica assentado que foram emitidas as Notas de Empenho 2008 para Jair Girardi, Jamir Girardi e Eduardo Girardi respectivamente NE900005 de 09/01/2008, NE900006 de 09/01/2008 e NE900007de 09/01/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a importância mensal de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

M. 9.

William H



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC



CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do Contrato Original já assinado, no que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo será competente a Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Joaçaba, Santa Catarina.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento de acordo com o artigo 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas dele extraindo-se cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

LOCADORES Some: Jamir Girardi PF:	Nome: Clarice Bau Girardi	
Mome Jair Girardi PF	Nome: Terezinha Grona/Giradi CPF:	,
Cole Eduardo Grardi	Dine S. Grandi Nome: Dirce Salete Girardi CPF:	
Sérgio Luiz Garbin Delegado Adjunto DRF-Joa		
TESTEMUNHAS:	1 P 1 A	
1. Maria de Lourdes Ruaro Colombo CPF:	2	